



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

PORTARIA Nº 047/2017

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Espírito Santo – CREA-ES, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os documentos protocolados sob o número 171.642/2017, de 18/12/2017, dando conhecimento e solicitando providências para os fatos constantes da comunicação;

Considerando que os fatos narrados precisam ser devidamente apurados através de processo administrativo disciplinar por comissão de sindicância, constituída por funcionários efetivos de carreira do CREA-ES;

Considerando as competências definidas no Regimento Interno do Crea-ES, bem como a necessidade de designar comissão para analisar os fatos relatados;

RESOLVE:

- 1 – Instaurar Sindicância para apuração dos fatos em questão.
- 2 – Designar os funcionários Rita de Fátima Souza Rosa, Sandra Helena Pagotto e Neide Helena Coutinho para integrarem a Comissão de condução do processo administrativo disciplinar, com o objetivo de apurar os fatos narrados no Processo Administrativo nº 171.642/2017, indicado nesta Portaria.
- 3 – Determinar que a referida Comissão atue sob a Coordenação da funcionária Rita de Fátima Souza Rosa, e que tenha acompanhamento efetivo da Procuradoria Jurídica do Conselho, através da advogada Marlúcia Oliveira Santos.
- 4 – Para cumprimento do disposto nesta Portaria, a Comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender pertinentes.
- 5 – Quando reunidos em oitiva das partes e demais depoentes julgados relevantes para a Comissão, deve ser intimado o Advogado Maurício Luis Pereira Pinto, para acompanhar todos os depoimentos. Devendo na primeira intimação, arrolar depoentes que presenciaram as ocorrências, e juntar provas documentais que achar necessário.
- 6– A Comissão ora constituída, terá o prazo de 30 (trinta) dias, a partir da publicação deste ato, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias mediante requerimento fundamentado, para ouvir as partes e os depoentes, concluir o levantamento de informações e produzir o Relatório Final Conclusivo, encaminhando- o à Presidência do Crea-ES.



CREA-ES
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO ESPÍRITO SANTO
SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

7 – Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Vitória/ES, 20 de dezembro de 2017.

Eng. Agrônomo **Helder Paulo Carnielli**
Presidente do Crea-ES